



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 057/2010

14/10/2010

SÚMULA: Estipula o percentual mínimo de função de confiança e em comissão a serem preenchidos exclusivamente por servidores de cargos de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º. Fica determinado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o preenchimento de funções de confiança e cargos em comissão por servidores detentores de provimento efetivo.

Art. 2º. A presente lei regulamenta o Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de outubro de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal